

# Carteira de Trabalho Digital



Em atendimento a **portaria nº 1.065/19, que trata da CTPS Digital**, informamos que:

A partir deste comunicado adotaremos a Carteira de Trabalho Digital, para novas contratações e atualizações.

## A Carteira de Trabalho Digital substituiu o documento físico

Porém, não é necessário solicitar a emissão do documento. Segundo a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, todo cidadão com CPF já possui uma Carteira de Trabalho Digital e a versão digital utiliza como **número chave o CPF**.



## CTPS DIGITAL



Todos os contratos de trabalho, novos e já existentes, todas as anotações, como férias e alteração de salário, são feitas eletronicamente e o trabalhador pode acompanhá-las de qualquer lugar pelo aplicativo ou pela internet.

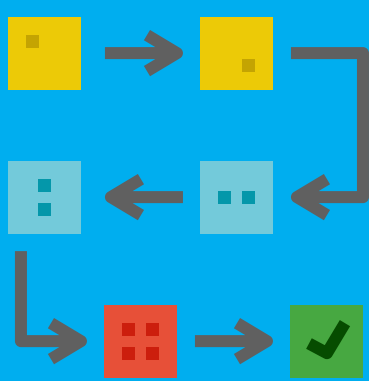
Em casos de demissão, é possível solicitar o seguro-desemprego e o abono salarial via CTPS Digital.

## Carteira de Trabalho física

É importante guardar a Carteira de Trabalho física, para comprovar seu tempo de trabalho anterior, caso seja necessário.



**Para acessar a Carteira de Trabalho digital, é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. Veja como fazer:**



**1.** Informe seus dados pessoais: CPF, nome, data de nascimento, nome da mãe, estado de nascimento;

**2.** Você será direcionado para um questionário com cinco perguntas sobre sua trajetória de trabalho;

**3.** Após responder ao questionário, você receberá uma senha temporária que precisará ser trocada no primeiro acesso.

Após o cadastro, sua carteira estará disponível no aplicativo Carteira de Trabalho Digital para iPhone e Android ou no navegador pelo link <https://servicos.mte.gov.br/>.



**Para mais informações sobre a carteira de trabalho digital acesse:** <https://www.gov.br/pt-br/temas/perguntas-frequentes-carteira-de-trabalho-digital>